



Fis. 01  
Dam  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CODÓ**  
CIDADE DE TODOS

**PROCESSO**

Nº. 4352/2021  
DATA: 07/07/2021  
ÓRGÃO: SEMUS

NOME: SEMUS  
ASSUNTO:  
Ref Of 0868/2021 de 07/07/2021-Solicitação de Processo licitatório para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames clínicos de rotina junto a saúde no exercício de 2021. ( anexo termo de referencia. )

Ofício n.º 0868/2021 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 07 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
M.D. Prefeito Municipal de Codó  
Codó – Maranhão

Solicitamos ao Senhor, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para o exercício de 2021, para contratação de empresa para prestar serviços de realização de exames clínicos de rotina junto a Secretaria Municipal de Saúde de Codó/MA. Justificamos pela necessidade de oferta de serviços contínuos e essenciais às ações dos serviços do Sistema Único de Saúde de Codó. Encaminhamos os anexos para apreciações e deliberações.

Atenciosamente,

  
Thaynara de Lima P. Rabelo  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: nº 0798/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA  
PROTOCOLO Nº 4352/2021  
Data: 07/07/2021 Hora: 09:44  
SERVIDOR: CSA

Anexo(s):

I – Termo de referência, para prestação de empresa especializada no serviço de realização de exames clínicos de rotina.

**Anexo I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

**1.1.** Solicito a Aquisição de empresa especializada no serviço de realização de exames clínicos de rotina, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento da secretaria e dos demais setores relacionados na tabela especificada no item 4.

**1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS.**

Item	Discriminação dos produtos	Unidade	TOTAL
1	02.02.01.047-3 DOSAGEM GLICOSE	UND	<b>3.738</b>
2	02.02.02.030-4 DOSAGEM HOMOGLOBINA	UND	<b>3.738</b>
3	02.02.02.035-5 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	<b>3.738</b>
4	02.02.02.037-1 HEMATOCRITOS	UND	<b>3.738</b>
5	02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV1+HIV2(ELISA)	UND	<b>3.738</b>
6	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	<b>3.738</b>
7	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	<b>3.738</b>
8	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	UND	<b>3.738</b>

# Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.104.863/0001-95



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

Fis. 04

Rubrica



	ANTICITOMEGALOVIRUS		
9	02.02.03.087-3- PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	3.738
10	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	3.738
11	02.02.03.097-0 -PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B	UND	3.738
12	02.02.03.117-9 TESTE N O TREPONEMICO P/DETEC AO DE SIFILIS EM GESTANTE-VDRL	UND	3.738
13	02.02.05.001-7 -ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS URINA	UND	3.738
14	02.02.05.011-4 DOSAGEM PROTEINAS (URINA 24h)	UND	728
15	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	3.738
16	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UND	934
17	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	3.738
18	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UND	16
19	0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	787
20	02.02.01.020-1-DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRA OES	UND	787
21	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO-HGM	UND	787
22	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	1.575
23	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL-	UND	3.738
24	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	3.780
25	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	787

26	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	787
27	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	787
28	02.02.01.038-4-DOSAGEM FERRITINA	UND	787
29	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	787
30	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	2.992
31	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	UND	787
32	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	1.575
33	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	393
34	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	396
35	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	UND	787
36	02.02.01.062-7-DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	1.496
37	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	UND	1.575
38	02.02.01.064-3-DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UND	2.835
39	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	787
40	02.02.01.069-4-DOSAGEM UREIA	UND	3.937
41	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	UND	787

42	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	10.63
43	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	787
44	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	5.512
45	02.02.02.015-0-DETERMINAÇÃO VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	1.575
46	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UND	882
47	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1.575
48	02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	UND	2.646
49	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UND	132
50	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	1.575
51	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	2.646
52	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	1.181
53	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	38
54	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	1.575
55	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UND	1.575
56	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	1.575

57	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UND	2.835
58	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	UND	1.575
59	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	787
60	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	UND	6.221
61	02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	3.307
62	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	393
63	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	38
64	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UND	3.150
65	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	393
66	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	393
67	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	393
68	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	1.575
69	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	UND	1.575
70	02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	1.575
71	02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	UND	1.575
72	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	535

73	02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	UND	6.221
74	02.02.01.065-1 – DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTÂNICO – PIRUVICA (TGP)	UND	7.980
75	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	393
76	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	UND	13.230
77	02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA	UND	3.738
78	02.02.08.004-8 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	2.100
79	02.02.01.029-5 – BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UND	2.100

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;



7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de

Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

#### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada

ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Atenciosamente,

*Thaynara*  
Thaynara de Lima P. Rabele  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: nº 0798/2021



Fls. Nº.

14

Proc. Nº.

4352/2021

Rubrica.

Dum

Ao Gabinete do Exmº. Prefeito, para as devidas providencias.

Codó - MA, 07 / 07 / 2021.

Do Departamento de Compras para  
as devidas providencias. 07/07/21





José Ribamar Soares Junior  
Chefe de Gabinete  
Portaria 065/2021